



IND 13489 /2018

Em. 06/03/18

INDICAÇÃO Nº 2018
(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

Secretaria Legislativa

Sugere ao Governador do Distrito Federal, a reforma e manutenção dos quartéis de Grupamento Bombeiro Militar Pioneiros do Distrito Federal

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere a reforma e manutenção dos quartéis de Grupamento Bombeiro Militar Pioneiros do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

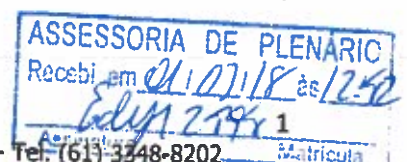


A presente indicação visa atender os anseios de representantes da sociedade daquela região, apresentadas neste gabinete parlamentar, no sentido de que sejam reformados os Quartéis Pioneiros do Grupamento de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

Estabelecido em Brasília em maio de 1960, o Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal tem participação fundamental na proteção da vida e riquezas da Capital Federal.

Homens bravos e destemidos, bem treinados e preparados para vencer obstáculos e situações críticas onde normalmente as pessoas estão se retirando, devido ao risco de morte, esses bravos bombeiros enfrentam de forma destemida, resguardando vidas e patrimônio.

Devido ao desgaste temporal, os quartéis pioneiros do Distrito Federal carecem de reformas para que haja a manutenção da qualidade do trabalho,





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



melhoria no atendimento à população e preservação da saúde ocupacional dos militares.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de 2018.


Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. Nº 13.489 / 2018
FIS. Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 7 de março de 2018.


Luis Antônio Fidyk
Matrícula 11258

